DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 01 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IV | Nº 0784

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE CORREGO DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2014 - ENFERMEIRO PSICOLOGO AUX SERV GERAIS E PROFESSOR

Praça Cordeiro n.º 40 - Centro - Córrego do Ouro - Goiás CEP: 76.145-000
Fone/Fax: (0xx64) 3687-11.22 ou 11.28 - e-mail: pcorrego.ouro@cultura.com.br
CNPJ: 02.321.115/0001-03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 004/ 2014
CONCURSO PÚBLICO N°. 001 / 2013

O Prefeito Municipal de Córrego do Ouro Go., no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2013 da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, CONVOCA o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, sito à Praça Cordeiro n.º 40 – Centro – Córrego do Ouro Go, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, para apresentarem a documentação abaixo relacionada, em atendimento Edital de Concurso público e demais atos inerentes a nomeação de servidores públicos.
Documentação a ser apresentada:
a) Carteira de Identidade e CPF; (Cópia acompanhada dos originais)
b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; (Cópia acompanhada dos originais) c
) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); (Cópia acompanhada do original)
d) Certidão de nascimento ou casamento; (Cópia acompanhada dos originais)
e) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); (Cópia acompanhada do original)
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (Cópia acompanhada do original)
g) 02 (fotos) fotos colorida tamanho 3x4 recente;
h) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo; (Cópia acompanhada dos originais)
i) Certidão de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe, quando exigido; (Original)
j) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível ou acúmulo legal de cargo. (Original)
k) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados. (Original)
l) Certidão Criminal da Justiça Estadual e Federal emitida pela Comarca em que tiver residido nos últimos 05 anos; (Original)
m) Laudo Médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou credenciado pelo município, juntamente com os seguintes exames: (Original)
Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x – Tórax; teste ergométrico e outros exames médicos, laboratoriais ou psicológicos que poderão ser solicitados no ato da convocação. (Originais)
n) Outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato; e ainda:
o) Comprovante de Endereço atualizado; (Cópia acompanhada do original)
p) Comprovante de conta bancária (Bradesco) – deve ser em nome do convocado e outros que se julgar necessário. (Cópia acompanhada dos originais);
q) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
O atendimento só será realizado mediante apresentação de toda documentação acima exigida e a nomeação ocorrerá somente se for comprovado que o candidato não se enquadra nas vedações legais;

PSICOLOGO

Código/Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
0000207	BARBARA AUGUSTA DE ALMEIDA BRITO	54,00	1

ENFERMEIRO

Código/Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
0000200	MURILLO PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	69,00	3

AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS

Código/Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
0000050	WELIA FRANCISCA PÍRES CARVALHO	80,00	13

PROFESSOR (A) PNA

Código/Inscrição	Candidato	Pontos	Classificação
0000256	TATIELE XAVIER DE SOUSA	64,00	8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO GO, aos 26 dias do mês de março de 2.014.

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

BENTO VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:F39D220E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Credenciamento nº 019/2014 Credenciamento n° 05/2013
Distratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás
Distratado: Rodrigo Braga Ribeiro
Objeto: o OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O DISTRATO do Termo de Credenciamento firmado entre as partes no dia 02/01/2014, que deveria perdurar no período compreendido entre 02/01/2014 a 31/12/2014.
Data da assinatura: 01/03/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:FFEFE154

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Credenciamento nº 013/2014 Credenciamento n° 05/2013
Distratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás
Distratado: Caroline Gomes Martins Forte
Objeto: – o OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO firmado entre as partes no dia 02/01/2014, que deveria perdurar no período compreendido entre 02/01/2014 a 31/12/2014.
Data da assinatura: 31/03/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:6867518C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Credenciamento nº 017/2014 Credenciamento n° 05/2013
Distratante: Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás
Distratado: Caroline Gomes Martins Forte
Objeto: – o OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO firmado entre as partes no dia 02/01/2014, que deveria perdurar no período compreendido entre 02/01/2014 a 31/12/2014.
Data da assinatura: 31/03/2014

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:A2F783A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 14/2014, 31 de março de 2014.

"Exonera servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a EXONERAÇÃO da Senhora: **SARAH ANDREIA ANTONIA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 021.844.391-93, do cargo em comissão de Diretora de Escola Municipal.

Art. 2º-Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:6BBB88C2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

O Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.297.627/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que **às 08h00min horas, do dia 14 de ABRIL de 2014,** em sua sede localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33 – Centro, iniciará sessão pública, na forma e condições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, visando à realização de Licitação Pública na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a aquisição de computadores, software, periféricos e relógios de ponto, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus, os quais deverão ser fornecidos conforme as necessidades do contratante. O edital estará à disposição dos interessados em nosso site: www.bomjesus.go.gov.br, ou, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, maiores informações serão concedidas pelo telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 31 de março de 2014.

ENIOMAR DE SOUSA RAMOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Victor Jose Gomes
Código Identificador:30DD3609

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 112/2014

EXTRATO DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº: 112/2014
MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO – N° 001/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MODERNA CONSTRUTORA & ASSESSORIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 4 (UBS)
VALOR DO CONTRATO: R$ 810.344,60
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março De 2014.

BÁRBARA JOVELINA DE LIMA CASTRO
Presidente CPL

Publicado por:
Barbara Jovelina de Lima
Código Identificador:2ECF43C2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DONA FLORINDA E DA VIGILANCIA SANITARIA

Nº. DO PROCESSO: 2013027356
MODALIDADE LICITATÓRIA: Carta Convite nº 002/2014
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa BN CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.182/0001-01.
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para promover a reforma do prédio da Vigilância Sanitária e da Unidade Básica de Saúde Dona Florinda.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até a data do recebimento definitivo do objeto contratual, com adimplemento total das obrigações por parte dos contratantes, não ultrapassando **31 de outubro de 2014**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial dos municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4EF047F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO

Nº. DO PROCESSO: 2014003501
MODALIDADE LICITATÓRIA: Ato de Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.712.804/0001-16.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos para comemoração do Carnaval de Rua 2014 com o grupo musical SEMPRE BOM, no dia 01 de março (sábado), a partir da 23h no Parque de Exposição de Mineiros.
VIGÊNCIA: O presente vigerá a partir da data de sua assinatura e tem como termo final a data de 31 de março de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA NOGUEIRA
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E34F4050

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - 2014005307

Nº. DO PROCESSO: 2014005307
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 037/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa SUPERMERCADO E PANIFICADORA MINEIRÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.342.656/0001-34.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, para composição de cestas básicas.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e tem como termo final a data de **31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado por período não superior a 01 (um) ano mediante Termo Aditivo de Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7BF1781B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - 2014000640

Nº. DO PROCESSO: 2014000640
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 012/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa SUPERMERCADO E PANIFICADORA MINEIRÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.342.656/0001-34.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, para composição de cestas básicas, a serem doadas às famílias carentes deste município.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e tem como termo final a data de **31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado por período não superior a 01 (um) ano mediante Termo Aditivo de Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C46CF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - 2013001014

Nº. DO PROCESSO: 2014006613
CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.969.199/0001-75.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA RESGATANDO VIDAS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.114.959/0001-25.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração do convenio de que trata este instrumento é baseado no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e a Lei 1.483/2010 de 03 de agosto de 2010.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 2013001014.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas na Clausula Décima Primeira do Convenio Primitivo, "Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis", fica alterado o Plano de Trabalho, para vigorar a partir de março/2014, em bem como, AUTORIZADO a

aplicação do saldo remanescente na dedetização contra vetores e pragas urbanas.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convenio Primitivo e do1º Aditivo, continuam inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá a CONVENENTE, providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2013

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6FC0ACC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - 2013002522

Nº. DO PROCESSO: 2014004529
CONVENENTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90
CONVENIADA: OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DO DIVINO ESPIRITO SANTO - OSPDES, entidade publica comunitária de Mineiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.251.924/0001-96.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração do convenio de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e as Leis Municipais nºs. 0959/00, 896/99, 685/96 e 287/96.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global e da vigência do Convênio nº 2013002522, da ação conjunta entre o FME e OSDJ, para atendimento na Educação Infantil.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas na Lei 8.666/1993, e suas posteriores modificações, ficam modificadas as cláusulas Segunda e Terceira.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convenio Primitivo e do 1º Termo Aditivo, continuam inalteradas.
CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá a CONVENENTE, providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2014.

INÊS MARIA PARMEGGIANI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:73665784

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2014003501

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O Gestor Público do Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 26/2013 e no uso das competências a si conferidas;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em eventos artísticos, detentora do direito de representação da banda "SEMPRE BOM", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93;
DECLARA:
I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, para a contratação da empresa especializada em eventos artísticos, **ANGELICA BEATRIZ SILVA MUNIZ-ME,** firma individual, inscrita no CNPJ nº 17.712.804/0001-16, com sede na Rua João de Oliveira Gouveia, 34, Sala "A", Bairro Sol Nascente, Ituiutaba-MG, detentora do direito de representação da banda "**SEMPRE BOM**".
II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva, acontratação da empresa acima descrita, visando a apresentação artística da banda **"SEMPRE BOM"**, na oportunidade do evento "Carnaval de Rua 2014" a ser realizado pelo Município de Mineiros-GO, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante Orçamento e Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pela contadoria do Município.
III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da nota de empenho da despesa relacionada.

IV– Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (26/02/2014).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Público do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D0C865F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2014006878

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos/materiais da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento a população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO as requisições da Primeira Promotoria de Justiça de Mineiros/Goiás, embasadas na jurisprudência dominante dos tribunais superiores, bem como nos relatórios/receituários médicos e/ou pareceres favoráveis;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos de emergência a pacientes usuários do SUS, imprescindíveis para a garantia da saúde dos mesmos.

II – Fica adjudicado e homologado a aquisição dos presentes objetos à empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.995.371/0001-50, com sede na Av. Goianazes, s/n, Qd. 25, Lt. 11 a 26, Distro Agro Industrial, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74993-400, fone/fax (62) 3097-8000/3097-8027, no valor total de R$ 988,50 (novecentos oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de março de 2014.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:48BEEA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2014006926

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, através de seu Gestor Público, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº **26/2013,** e no uso das competências a si conferidas, e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento ao transporte escolar;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo seletivo;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE

I - Fica dispensado de licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, até que seja concluído o processo licitatório, a contratação da empresa **MARLIN TURISMO LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.574.265/0001-66, com sede na 8ª Avenida, Qd. 01, Lt. 01, sala B, Setor Mineirinho, Mineiros-GO, para a prestação de serviço de transporte escolar, a ser realizado na zona rural do Município de Mineiros-GO, junto a linha denominada "**CAINDÃO PONTE BRANCA**" cujo contrato terá vigência máxima de 55 (cinquenta e cinco) dias letivos.

II - O Contratado utilizará na execução da prestação de serviço o veículo **PAS/ONIBUS M. BENZ/CIFERAL TURQUESA, cor branca, ano/modelo 2000/2000, placa LAA-0198, diesel, chassi nº 9BM384073YB243304**.

III - A dispensa de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, respeitando-se o valor máximo de **R$ 44.660,00**(quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais), consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pela contadoria municipal.

IV – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da nota de empenho da despesa relacionada.

V - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

VI - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, ficando desde já ratificado.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mes de março do ano de dois mil e quatorze (25/03/2014).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal - Decreto Nº 26/2013

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ACCF842B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

CANCELAMENTO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014.
O Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos o **CANCELAMENTO DO CERTAME** PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014.

Quirinópolis – GO, aos 31 dias do mês de Março de 2014

MARCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:295AC391

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014.

O Município de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no **dia 11 de Abril de 2014, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Material de Expediente**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 022/2014. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 31 dias do mês de Março de 2014.

MARCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:055FC698

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 395/2014

Quirinópolis, 28 de março de 2014.

"Suspende servidora e contém outras providências"

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 198, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006.

Considerando, que a servidora **MONICA APARECIDA RANIERI** ocupante do cargo de Fiscal de Serviço da secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, praticou crime contra a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender por 10 (dez) dias, a Srª. **MONICA APARECIDA RANIERI**, ocupante do cargo de **Fiscal de Serviço,** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por praticar atos acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 27 de março à 07 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE–SE, DANDO CIENTE A INTERESSADA.

Superintendência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 de março de 2014.

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

CIENTE EM: ____/____/____

_____
MONICA APARECIDA RANIERI

Testemunhas:

1 _____
2 _____

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:7DEC9A29

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1774/2014

Quirinópolis, 18 de março de 2014

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Srª. **KATIENE BARBOSA MORAES**, ocupante do cargo de **Assessor Nível,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês março de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:A8614E1E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1775/2014

Quirinópolis, 18 de março de 2014

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Srª. **ESTER SILVA ALVES**, ocupante do cargo de **Monitor de Modalidades Esportivas,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês março de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:8BC1070F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1776/2014

Quirinópolis, 18 de março de 2014

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Srª. **ILZA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês março de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:8C1F90C3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1777/2014

Quirinópolis, 18 de março de 2014

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Srª. **LAICE MARIA COELHO FREITAS**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês março de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:AF2BCEB2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1778/2014

Quirinópolis, 18 de março de 2014

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Srª. **VALDIRENE ALVES BARBOSA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês março de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:2E933809

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1770/2014

Quirinópolis, 18 de março de 2014

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso VI da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado a vacância do cargo de **Auxiliar Administrativo**, em decorrência do falecimento da funcionária **MILANE BATISTA VILARINHO MOURA**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês março de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:4A226564

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1771/2014

Quirinópolis, 18 de março de 2014

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso VI da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado a vacância do cargo de **Jardineiro**, em decorrência do falecimento do funcionário **NIVALDO CORREA NEVES**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês março de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:CA1943A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1772/2014

Quirinópolis, 18 de março de 2014

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso VI da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado a vacância do cargo de **Assessor Nível I**, em decorrência do falecimento da funcionária **SANDRA REGINA MEDEIROS**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês março de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:6691F333

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1773/2014

Quirinópolis, 18 de março de 2014

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso VI da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado a vacância do cargo de **Assessor de Secretaria**, em decorrência do falecimento da funcionária **MARINA DE OLIVEIRA SILVA**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês março de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:72F825C5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N.º 020/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-Go, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por ltem, Conforme Edital 020/2014, ás 08:30 Horas do Dia 14 de Abril de 2014, Visando à Aquisição de Equipamento e Aparelho Laboratorial Para Atender as Necessidades do Laboratório Municipal de Analises Clinicas do Município de Santa Helena. a Sessão Pública Será Realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - Go, Sito a Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, Centro, Santa Helena-go, Onde os Interessados Poderão Obter as Informações Pertinentes ao Edital, Das 09:00 as 11:00 e Das 13:00 as 16:00 Horas, e Pelo Telefone (64) 3641-8704.

Santa Helena de Goiás-GO – Goiás, 31 de março de 2014.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivan Xavier de Lucena
Código Identificador:4628EAEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO - N.º 021/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-Go, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por ltem, conforme Edital 021/2014, ás 09:30 horas do dia 14 de abril de 2014 visando a aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passageiros, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família Dr. Rui Carlos Ottoni de Camargo e Dona Nicolina pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - Go, sito a Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena-Go, onde os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8704.

Santa Helena de Goiás-GO – Goiás, 31 de março de 2014.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivan Xavier de Lucena
Código Identificador:DB2702BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO - N.º 022/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-Go, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por ltem, conforme Edital 022/2014, ás 10:30 horas do dia 14 de abril de 2014 visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passageiros, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - Go, sito a Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena-Go, onde os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8704.

Santa Helena de Goiás-GO – Goiás, 31 de março de 2014.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edivan Xavier de Lucena
Código Identificador:72D58F72

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2014

Ata de registro de preço, para : Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros.
Processo Nº: 2014000476
Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 27 de março de 2014, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, situada à 4ª Avenida, Pc Coronel Carrijo, nº 13, Centro, MINEIROS, CEP: 75.830-000, Fone: (64) 3661-0025, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01 , representado pelo Pregoeiro, Sr. Juno Santos Barbosa, brasileiro, portador do CPF/MF nº 032.389.901-36, e os membros da Equipe de Apoio Débora Cristina de Sousa, Robslei Silva dos Santos, designados pelo Decreto nº 036, de 27/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 339, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 035/2014, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos itens 1,2,3,4,5 da (s)**PROMITENTE (S) CONTRATADA (S),**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na Secretaria Municipal de Saúde não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.035/2014.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia estabelecido no edital do Pregão Presencial 035/2014, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo II - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.035/2014.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item 1: PNEU 175/70 R-13 PRIMEIRA LINHA NACIONAL, APROVADO COM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO IMETRO. - 16 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0001-28	R$ 170,00	R$ 2.720,00

Item 2: PNEU 175/70 R-14 PRIMEIRA LINHA NACIONAL, APROVADO COM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO IMETRO. - 128 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0001-28	R$ 200,00	R$ 25.600,00

Item 3: PNEU 205/70 R-15 PRIMEIRA LINHA NACIONAL, APROVADO COM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO IMETRO. - 20 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0001-28	R$ 385,00	R$ 7.700,00

Item 4: PNEU 225/75 R-16 PRIMEIRA LINHA NACIONAL, APROVADO COM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO IMETRO. - 16 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0001-28	R$ 510,00	R$ 8.160,00

Item 5: PNEU 205/75 R-16 PRIMEIRA LINHA NACIONAL, APROVADO COM CERTIFICADO DE GARANTIA PELO IMETRO. - 28 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0001-28	R$ 480,00	R$ 13.440,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 035/2014, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 15 (quiunze) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.0 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo II, do Pregão Presencial n.035/2014, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Mineiros, em 31, de março de 2014.

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Pneus Via Nobre Ltda.
P/P ELISVADO VICENTE MOURA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CEC2F1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2014

Ata de registro de preço, para : O objeto do presente é a aquisição de medicamentos para a manutenção do Hospital Municipal de Mineiros e do SAMU, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
Processo Nº : 2014001542
Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 26 de março de 2014, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS, reuniram-se na sala da Secretaria da Saúde, situada à 4ª Avenida, Pc Coronel Carrijo, nº 13, Centro, MINEIROS, CEP: 75.830-000, Fone: (64) 3661-0025, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01 , representado pelo Pregoeiro, Sr. Juno Santos Barbosa, brasileiro, portador do CPF/MF nº 032.389.901-36, e os membros da Equipe de Apoio Débora Cristina de Sousa, Robslei Silva dos Santos, designados pelo Decreto nº 036, de 27/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 339, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas

vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 034/2014, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme ascláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:O objeto desta ATA é o Registro de Preço das**PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1, 3, 4, 7, 21, 27, 33, 48, 52, 54, 61, 62, 76, 82, 94	**Nome:**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CPF:**67.729.178/0004-91 **Endereço:**RUA DA SAUDADECAMPO DA MOGIANA 45-A **Fone:**1935225800 **Email:**VENDAS@RIOCLARENSE.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:**GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA **RG:**3746204 **CPF:**911.003.051-49
10, 79	**Nome:**RECMED COM. MAT. HOSP EIRELI-ME **CPF:**06.696.359/0001-21 **Endereço:**RUA GALILEUJARDIM EUROPA 220 **Fone:**6230887600 **Email:**VENDAS5@RECMED.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:**HILDEBRANDO DE ARAUJO **RG:**3578062 SSP/GO **CPF:**868.801.361-68
2, 5, 6, 11, 15, 22, 30, 35, 39, 43, 44, 45, 46, 50, 53, 56, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 77, 81, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96	**Nome:**RM HOSPITALAR LTDA. **CPF:**25.029.414/0001-74 **Endereço:**AV. SONENNBERG QDRA 147-LTE 1718 CIDADE JARDIM 544 **Fone:**0624006399 **Email:**LICITA@RMHOSPITALAR.COM REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:**Adauto Cesar de Andrade Dias **RG:**7.711.369-SSP-SP **CPF:**002.633.398-82
8, 12, 16, 19, 20, 23, 28, 31, 34, 38, 40, 41, 49, 51, 55, 57, 59, 65, 66, 74, 78, 80, 83, 86, 95	**Nome:**DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA **CPF:**07.488.454/0001-00 **Endereço:**Av. das NaçõesQd. 07 Lt. 13 Vera Cruz s/n **Fone:**6232922209 **Email:**dosemed@terra.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:**Walmer Naves da Silva **RG:**2215333 **CPF:**467.334.931-87
9, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 26, 29, 32, 36, 37, 42, 47, 58, 60, 63, 71, 73, 84	**Nome:**ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES **CPF:**07.095.969/0001-32 **Endereço:**AV CRISTO REIQD 115 LOTE 01/02 SETOR JAÓ 568 **Fone:**0032047200 **Email:**licitacao01@allmedicadistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:**PEDRO WASHINGTON DA SILVA **RG:**1321176 - SSP-GO **CPF:**326.761.151-20

visando a O objeto do presente é a aquisição de medicamentos para a manutenção do Hospital Municipal de Mineiros e do SAMU, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.034/2014, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único:A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA:São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I.assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II.entregar os materiais na Secretaria Municipal de Saúde não superior a 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III.providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV.reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.034/2014.

V.prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII.responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII.pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX.manter o prazo de garantia estabelecido no edital do Pregão Presencial 034/2014, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo II - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.034/2014.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de**12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA:O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	400		R$ 2,085	R$ 834,00
2	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	100		R$ 2,36	R$ 236,00
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	150		R$ 6,93	R$ 1.039,50
4	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	3000		R$ 1,05	R$ 3.150,00
5	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	500		R$ 0,713	R$ 356,50
6	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	2000		R$ 0,46	R$ 920,00
7	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	1200		R$ 1,75	R$ 2.100,00
8	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	500		R$ 1,91	R$ 955,00
9	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	500		R$ 0,19	R$ 95,00
10	RECMED COM. MAT. HOSP EIRELI-ME	Ampola	8000		R$ 0,49	R$ 3.920,00
11	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	2000		R$ 1,49	R$ 2.980,00
12	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	10000		R$ 1,75	R$ 17.500,00
13	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	100		R$ 11,09	R$ 1.109,00
14	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	1500		R$ 1,682	R$ 2.523,00
15	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	6000		R$ 3,62	R$ 21.720,00
16	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	100		R$ 1,80	R$ 180,00
17	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	800		R$ 2,19	R$ 1.752,00
18	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	600		R$ 0,14	R$ 84,00
19	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	600		R$ 0,20	R$ 120,00
20	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	400		R$ 0,96	R$ 384,00
21	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	tubo	1000		R$ 12,42	R$ 12.420,00
22	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	8000		R$ 0,37	R$ 2.960,00
23	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	200		R$ 1,125	R$ 225,00
24	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	8000		R$ 0,74	R$ 5.920,00
25	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	8000		R$ 0,89	R$ 7.120,00
26	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	500		R$ 0,43	R$ 215,00
27	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	10000		R$ 0,78	R$ 7.800,00
28	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	800		R$ 1,23	R$ 984,00
29	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	1200		R$ 2,70	R$ 3.240,00
30	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	35000		R$ 0,499	R$ 17.465,00
31	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	200		R$ 2,09	R$ 418,00
32	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	300		R$ 0,54	R$ 162,00
33	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	300		R$ 1,05	R$ 315,00
34	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	100		R$ 0,952	R$ 95,20
35	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	400		R$ 0,53	R$ 212,00
36	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	200		R$ 0,86	R$ 172,00
37	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	300		R$ 3,29	R$ 987,00
38	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	20		R$ 19,65	R$ 393,00
39	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	2000		R$ 0,42	R$ 840,00
40	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	600		R$ 0,66	R$ 396,00
41	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	400		R$ 0,16	R$ 64,00
42	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	600		R$ 0,16	R$ 96,00
43	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	300		R$ 0,38	R$ 114,00
44	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	150		R$ 8,72	R$ 1.308,00
45	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	100		R$ 5,87	R$ 587,00
46	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	300		R$ 3,735	R$ 1.120,50
47	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	1000		R$ 2,73	R$ 2.730,00
48	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	3000		R$ 5,40	R$ 16.200,00
49	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	6000		R$ 0,84	R$ 5.040,00
50	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	10000		R$ 1,16	R$ 11.600,00
51	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	1200		R$ 7,79	R$ 9.348,00
52	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	tubo	100		R$ 1,499	R$ 149,90
53	RM HOSPITALAR LTDA.	Frasco	1200		R$ 2,70	R$ 3.240,00
54	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Frasco	1200		R$ 1,251	R$ 1.501,20
55	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Frasco	60		R$ 60,80	R$ 3.648,00
56	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	50		R$ 18,94	R$ 947,00
57	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	200		R$ 0,47	R$ 94,00
58	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	100		R$ 1,77	R$ 177,00
59	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	1000		R$ 0,76	R$ 760,00
60	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	100		R$ 0,89	R$ 89,00
61	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	300		R$ 3,2318	R$ 969,54
62	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	20		R$ 4,5175	R$ 90,35
63	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	20		R$ 31,31	R$ 626,20
64	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	20		R$ 4,20	R$ 84,00
65	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	300		R$ 1,22	R$ 366,00
66	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Frasco	1000		R$ 1,62	R$ 1.620,00
67	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	3000		R$ 5,11	R$ 15.330,00
68	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	400		R$ 1,04	R$ 416,00
69	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	200		R$ 1,023	R$ 204,60
70	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	4000		R$ 0,86	R$ 3.440,00
71	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	200		R$ 1,68	R$ 336,00
72	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	200		R$ 1,595	R$ 319,00
73	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Ampola	1200		R$ 0,74	R$ 888,00
74	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	300		R$ 0,747	R$ 224,10
75	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	6000		R$ 0,56	R$ 3.360,00

76	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	300		R$ 15,90	R$ 4.770,00
77	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	6000		R$ 4,625	R$ 27.750,00
78	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	50		R$ 3,56	R$ 178,00
79	RECMED COM. MAT. HOSP EIRELI-ME	Ampola	3000		R$ 0,75	R$ 2.250,00
80	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	100		R$ 1,16	R$ 116,00
81	RM HOSPITALAR LTDA.	Ampola	4000		R$ 0,525	R$ 2.100,00
82	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Ampola	400		R$ 0,834	R$ 333,60
83	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Ampola	4000		R$ 0,11	R$ 440,00
84	ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES	Frasco	1000		R$ 2,63	R$ 2.630,00
85	RM HOSPITALAR LTDA.	Frasco	7000		R$ 1,38	R$ 9.660,00
86	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Frasco	4000		R$ 3,02	R$ 12.080,00
87	RM HOSPITALAR LTDA.	Frasco	20000		R$ 1,83	R$ 36.600,00
88	RM HOSPITALAR LTDA.	Frasco	96		R$ 2,52	R$ 241,92
89	RM HOSPITALAR LTDA.	Frasco	150		R$ 1,53	R$ 229,50
90	RM HOSPITALAR LTDA.	Frasco	100		R$ 1,68	R$ 168,00
91	RM HOSPITALAR LTDA.	Frasco	200		R$ 1,90	R$ 380,00
92	RM HOSPITALAR LTDA.	Frasco	200		R$ 2,20	R$ 440,00
93	RM HOSPITALAR LTDA.	Frasco	200		R$ 3,60	R$ 720,00
94	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Frasco	480		R$ 3,40	R$ 1.632,00
95	DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	Frasco	600		R$ 1,899	R$ 1.139,40
96	RM HOSPITALAR LTDA.	Frasco	6000		R$ 1,90	R$ 11.400,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA:São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I.gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II.observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III.acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV.publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 034/2014, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA:O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA:O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro:O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo:O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro:os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto:O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no**inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o**inciso II da Cláusula Décima Quarta**não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na**Cláusula Décima Quarta**, em seus**incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo:Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único:A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.034/2014 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.034/2014, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Mineiros, em 29, de março de 2014.

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Contratada(s):

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

RM HOSPITALAR LTDA.

RECMED COM. MAT. HOSP EIRELI-ME

DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA

ALL MEDICA DIST DE MATERIAIS HOSPITALARES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6E06CB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob n° 11.924.138/0001-01, com sede na 4ª Avenida, esquina c/ Rua 3, nº 13, Centro, Mineiros – GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM, brasileira, casada, com CPF de nº 607.244.711-20 e RG de nº 2165171-3491269 SSP-GO, no uso de suas atribuições e competências, doravante denominada **CONTRATANTE**; E de outro lado, a Empresa **ARTMED HOSPITALAR LTDA**, com CNPJ sob nº 04.094.782/000126, estabelecida na Avenida Caiapó, nº 962, Santa Genoveva, Goiânia, legalmente representada pelo Sr. ANDERSON ALBERTO DE AMORIM, brasileiro, portador do RG nº. 291948 SSP/TO e CPF nº 852.129.111-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender a ordens judiciais e ao Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal N. 339/2013 e ainda de conformidade com a documentação constante no processo administrativo n. 2014000765, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender a ordens judiciais e ao Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

1.1.1 Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, da forma como forem solicitados pelo setor competente;

Fornecer os produtos licitados no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis** conforme requisição emitida pela Secretaria de Saúde e entregue em local indicado pelo mesmo;

A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor e especialmente conforme determinado no item 8 do instrumento convocatório;

Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Indenizar terceiros e/ou ao próprio Fundo Municipal de Saúde mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL do objeto do Contrato;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da
contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços,
prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial 017/2014 – Sistema de Registro de Preços, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO C/ 8 FRALDAS	composição: fibras de celulose e polipropileno, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fitas adesivas readerentes, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), perfume suave.	REAL MINAS	1000	PCT	R$ 6,83	R$ 6.830,00
2	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE C/ 8 FRALDAS	composição: fibras de celulose e polipropileno, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fitas adesivas readerentes, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), perfume suave.	REAL MINAS	1000	PCT	R$ 7,84	R$ 7.840,00

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e
Proposta da licitante contratada;

O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Mineiros-GO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Mineiros, 24 de fevereiro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
ROSANGELA REZENDE DE AMORIM
Contratante

Art Med Hospitalar Ltda
ANDERSON ALBERTO DE AMORIM
Contratada

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE6678C1